



PROCESSO SELETIVO N.º 01/2018

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeita Municipal de Alto Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2018, destinado à seleção, de professores para o exercício de regência, substituição em caráter temporário e eventual nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A organização e realização do Processo Seletivo nº 01/2018 estão sob a responsabilidade da Empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME.
- 1.2** O presente Processo Seletivo destina-se a formação de CR – Cadastro de Reservas.
- 1.3** O referido PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.
- 1.4** O presente processo tem a finalidade de prover vagas disponibilizadas temporariamente, para fins de observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade e para a promoção regular do atendimento educacional
- 1.5** O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.6** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail.
- 1.7** O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.msconcursosltda.com.br, bem como junto ao endereço eletrônico do município de Alto Alegre – SP: www.altoglegre.sp.gov.br.
- 1.8** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados



também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

1.9 A Prefeitura de Alto Alegre e a M&S Concursos e Consultoria Ltda ME, não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

2. DAS VAGAS DE EMPREGO

2.1 As vagas de emprego, vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, jornada semanal de trabalho, vencimentos iniciais, requisitos e taxa de inscrição, são os especificados abaixo:

QUADRO 1

VAGAS DE EMPREGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	V.DEF.*	C/H SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE EMPREGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I	CR**	-	30h	R\$ 1.687,03 + R\$ 200,00 (V. alimentação)	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 50,00
Professor de Ensino Fundamental II – Ed. Física	CR**	-	24h	R\$ 2.055,00 + R\$ 200,00 (V. alimentação)	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF	R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



Professor de Ensino Fundamental II – Arte	CR**	-	24h	R\$ 2.055,00 + R\$ 200,00 (V. alimentação)	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte, sendo em qualquer das linguagens artísticas	R\$ 50,00
---	------	---	-----	---	---	-----------

Nota:

* Vagas destinadas a candidatos com deficiência.

** Cadastro Reserva

2.2 As atribuições dos referidos vagas de emprego acima estão descritas no Anexo II do presente Edital, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

2.3 O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido na vaga de emprego se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) Estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) Possuir aptidão física e mental;
- f) Possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigido para o exercício do vaga de emprego;
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h) Não ter antecedentes criminais; no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos.
- i) Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- j) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;

k) Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;

l) Não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.5 O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.3 deste Capítulo perderá o direito à investidura no emprego para o qual foi convocado.

2.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **03 de setembro de 2018** até **12 de setembro de 2018** (horário de Brasília).

3.3 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP e/ou da M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME.

3.3.1 A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.msconcursosltda.com.br.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



3.4 O candidato poderá realizar inscrição para empregos diferentes, desde que os turnos de prova sejam distintos, caso contrário, não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição para mais de uma vaga de emprego.

3.5 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame no ato de sua eventual admissão.

3.7 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.msconcursosltda.com.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, observando as seguintes orientações:

- Acessar o endereço eletrônico descrito no item 3.7;
- Clique sobre o item PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP;
- Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;
- Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;
- Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;
- Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;
- Clique em Finalizar;
- Na sequência o sistema irá gerar comprovante de inscrição constando dados para DEPÓSITO IDENTIFICADO na conta corrente nº **130001- 6**, agência: **6875 - 6**, Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal Alto Alegre/SP.
- Após efetuar o depósito identificado, o candidato deverá conferir no mesmo site constante no item 3.7 se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá imediatamente entrar em contato com a empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME no e-mail: msconcursosltda@gmail.com para verificar o ocorrido.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



- A M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computador, falha de comunicação ou eventuais outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.8 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.

3.9 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

3.10 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do depósito referente à taxa de inscrição.

3.11 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do município e da Empresa M&S Concursos e Consultoria LTDA ME, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

3.12 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

3.13 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: msconcursos@gmail.com, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".

3.14 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo V deste Edital.

3.15 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

3.16 A Comissão do Processo Seletivo e a Empresa M&S Concursos e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.



4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.17 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.18 O candidato portador de deficiência permanente ou temporária poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e § 2º do Decreto Federal no 3.298/1999 e suas alterações.

3.19 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Empresa M&S Concursos e Consultoria LTDA ME.

3.20 O modelo do formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas estará disponível no Anexo IV desde Edital, onde o candidato deverá encaminhar tal solicitação acompanhada de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, digitalizado para o e-mail: msconcursoslt-da@gmail.com, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.

3.21 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo V, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

3.22 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP e a Empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico, justificativa e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



3.23 Fica reservado o direito do percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002 que diz “§ 4º - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência”.

5. DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

5.2 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.4 Não será disponibilizado, pela M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6. DAS FASES E FORMA DE JULGAMENTO

6.1 Este Processo Seletivo será composto de **2 (duas)** fases, sendo elas composta por prova objetiva e prova de títulos.

6.2 DA PROVA OBJETIVA:



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



6.2.1 A prova objetiva tem caráter classificatório.

6.2.2 A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da vaga de emprego (Anexo II).

6.2.3 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, contendo **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I. Cada questão correta valerá **1,00 (um)** ponto, conforme quadro abaixo:

QUADRO 2

VAGAS DE EMPREGO	PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Professor de Educação Básica I	Conteúdo:		
	- Língua Portuguesa	10	1
	- Legislação	05	1
	- Conhecimentos Pedagógicos	05	1
Professor de Ensino Fundamental II – Ed. Física	Conteúdo:		
	- Língua Portuguesa	10	1
	- Legislação	05	1
	- Conhecimentos Pedagógicos	05	1
Professor de Ensino Fundamental II – Arte	Conteúdo:		
	- Língua Portuguesa	10	1
	- Legislação	05	1
	- Conhecimentos Pedagógicos	05	1
	- Conhecimentos Específicos	10	1

6.2.4 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1 A prova de títulos será de caráter classificatório e visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

6.3.2 Os títulos, só serão contabilizados para os candidatos considerados aptos na prova objetiva, de acordo com o item 6.2.4.



6.3.3 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas objetivas, ao fiscal da sala de prova.

6.3.4 A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

6.3.5 Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, vaga de emprego para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

6.3.6 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

6.3.7 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 6.3.5 e 6.3.6 deste Edital.

6.3.8 Não deverão ser enviados documentos **ORIGINAIS**.

6.3.9 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.3.10 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.3.11 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.3.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

6.3.13 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem no Quadro 3 (três) apresentadas neste Capítulo.

6.3.14 Serão considerados títulos os relacionados no presente quadro:



QUADRO 3

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	5,00	5,00
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	3,00	3,00
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	1,00	2,00

6.3.15 A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

6.3.16 A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, o valor unitário, o valor máximo e à quantidade máxima de cada título.

6.3.17 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



7.1 As provas serão realizadas na cidade de Alto Alegre/SP.

7.2 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Alto Alegre, por qualquer que seja o motivo, a M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME poderá aplicá-las em municípios próximos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

7.3 A Prova Escrita Objetiva para os empregos de que trata este Edital será aplicada no dia **30/09/2018**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **21/09/2018**.

7.4 O tempo de duração das provas, incluindo a transcrição das respostas para a folha de respostas (da prova objetiva), será de **3 (três) horas**.

7.5 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.

7.6 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei no 9.503/97).

7.7 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.8 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



7.8.1 O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);
- d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada e debaixo da carteira.

7.9 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.

7.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Escrita Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados será considerado como desistência.

7.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.12 Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

7.13 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste processo seletivo devendo apresentá-lo à Comissão.

7.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá



apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

7.15 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.16 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.

7.17 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.18 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

7.19 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.

7.20 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

7.21 A Comissão do Processo Seletivo, a Empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.

7.22 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise.

7.23 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.24 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



7.25 O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos ou bolsas e carteiras.

7.26 Ao terminar a prova escrita objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Gabarito de Respostas devidamente assinado, bem como poderá levar consigo o caderno de questões.

7.27 Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo e saindo juntos da sala.

7.28 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.29 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Edital de abertura;
- b) Inscrições não homologadas;
- c) Questões das Provas Escritas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- d) Resultado Provisório das Provas Escritas Objetivas e Prova de Títulos, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

8.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.2 O candidato deverá encaminhar o formulário de recurso (Anexo III) digitalizado com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: msconcursosltda@gmail.com, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



8.2.1 Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.

8.2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.2.3 Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.

8.3 Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) apresentado em letra manuscrita;
- g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.4 Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar de prova escrita objetiva, poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4.1 Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes nas provas escritas objetivas.

8.5 No caso de provimento do recurso interposto, dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.6 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.



8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.8 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do presente Edital.

8.10 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final corresponderá à somatória da nota da prova escrita objetiva e da pontuação obtida na prova de títulos.

9.2 Os candidatos considerados habilitados serão classificados, por cargo, em ordem decrescente da nota obtida no resultado final.

9.3 A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP e no site da Empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME, para o conhecimento dos candidatos.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) tiver maior número de filhos menores;
- c) ser casado ou viúvo;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Legislação;



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



- f) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Pedagógicos.
- g) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do referido certame.

11.2 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por emprego, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

11.5 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

11.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

11.7 É facultado à Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

11.8 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

11.9 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

11.10 Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais por profissionais contratados do município de Alto Alegre/SP.

11.11 Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

12.2 Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes no quadro de pessoal.

12.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:



-
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - f) Não devolver a folha de respostas.
 - g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora.

12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

12.6 A Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

12.7 As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP, e no site da M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

12.8 As comunicações realizadas via correio, possuem caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



12.9 O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

12.10 Caberá à Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP a homologação dos resultados finais.

12.11 Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

12.13 Não serão fornecidas, informações relativas a resultado de prova e resultado final, via telefone, fax ou e-mail.

12.14 A Empresa M&S CONCURSOS E CONSULTORIA LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

12.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I (Programa de Provas)
- Anexo II (Atribuição das Funções)
- Anexo III (Formulário para interposição de Recursos)
- Anexo IV (Requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para realização da prova)
- Anexo V (Cronograma de Execução do Processo Seletivo)

Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP, 30 de agosto de 2018.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Capítulo da Educação.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Brasília, 2015.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS TODAS AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré- escola á universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2008.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar: convite à viagem. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa. Como ensinar. Tradução Ernani F. da F. Rosa. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BASSEDAS, E.; HUGUET, T.; SOLÉ, I. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

BROUGÉRE, G. Jogo e educação. Trad. Patrícia C. Ramos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

COLOMER, T; CAMPOS, A. Ensinar a ler, ensinar a compreender. Porto Alegre Artmed, 2002.

DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004. (Tradução e organização: Roxane Rojo; Gláís Sales Cordeiro).

DOLZ, J.; GAGNON, R.; DECÂNDIO, F. Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

FERREIRO, E. Processo de Alfabetização. 25 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: ArtMed, 1999.

LERNER, D. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PANIZZA, M. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais. São Paulo: Artmed, 2006.

PIAGET, J. Desenvolvimento e Aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS-PEAD 2009/1.

SOLÉ, I. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

VYGOTSKY. L. S. Formação social da mente. Martins Fontes. São Paulo. 2007.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



ZIMER, T. T. B. Aprendendo a ensinar matemática nas séries iniciais do ensino fundamental. São Paulo: FEUSP, 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Capítulo da Educação.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Brasília, 2015.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS TODAS AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2008.

PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar: convite à viagem. Porto Alegre: ARTMED, 2000.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



ZABALA, Antoni. A Prática Educativa. Como ensinar. Tradução Ernani F. da F. Rosa. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA.

BETTI, M. Educação Física e sociedade. São Paulo: Movimento, 1991.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BROTTO, F. O. Jogos cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2002.

CAPARROZ, F. E. Entre a Educação Física na escola e a Educação Física da escola. 2. ed., Campinas: Autores Associados, 2005.

CASTELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. 8. ed., Campinas: Papirus, 2003.

DAÓLIO, J. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.

DARIDO, S. C. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na escola: implicações para prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: teoria e Prática da Educação Física. 4ª Ed. São Paulo: Scipione, 2002.

KISHIMOTO, T. M. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 6ª ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2004.

NEUENFELDT, D. J. Esporte, Educação Física e Formação Profissional. Lajeado, RS: Editora Univates, 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção:



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Capítulo da Educação.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Brasília, 2015.

OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS TODAS AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2003.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 2008.

PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar: convite à viagem. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa. Como ensinar. Tradução Ernani F. da F. Rosa. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA.

ALMEIDA, B; PUCCI, M. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.

ALMEIDA, C. Z. As relações arte/tecnologia no ensino da arte. In: PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



BARBOSA, A. M. Dilemas da Arte/Educação como mediação cultural em namoro com as tecnologias contemporâneas. In: Ana Mae Barbosa (org.). Arte/Educação contemporânea: consonâncias Internacionais. Org.. São Paulo: Cortez, 2005.

BARBOSA, A. M. Inquietações e Mudanças no Ensino da Arte. In: Ana Mae Barbosa (org.) Conceitos e terminologias aquecendo uma transformação: Atitudes e Valores da Arte. 2ed. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CHAGAS, C.S. Arte e educação: a contribuição da arte para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental. NET, Londrina, 2009.

FERRAZ, M. H. C T. e FUSARI, M.. F. R. Arte na educação escolar. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IABELBERG, R. Para gostar de aprender arte; sala de aula e formação de professores. Porto Alegre; Artemed, 2003.

MARTINS, M. C; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. T. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

MORENO, G. L. Comunicação Significativa entre a criança e a Arte. Revista do Professor, 2007.

PILLAR, A. D. A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2008.

SARDELICH, M. E. Leitura de imagens, cultura visual e prática educativa. Cadernos de Pesquisa, v. 36, n. 128, p, 451-472, 2006.

SPOLIN, V. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Descrição sumária das atribuições e tarefas das vagas de emprego temporárias conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

As atribuições das funções para a vaga de emprego temporária de Professor de Educação Básica I – seguirá as conformidades expostas na LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2010 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

As atribuições das funções para a vaga de emprego temporária de Professor de Educação Básica II – Educação Física – seguirá as conformidades expostas na LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2010 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

As atribuições das funções para a vaga de emprego temporária de Professor de Educação Básica II – Arte – seguirá as conformidades expostas na LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2010 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

VAGA DE EMPREGO PRETENDIDA: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () Edital de abertura
- () Inscrições não homologadas
- () Questões das Provas Escritas Objetivas e Gabarito Preliminar
- () Resultado Provisório das Provas Escritas Objetivas e Prova de Títulos
- () Outros

Nº DA QUESTÃO _____

FUNDAMENTAÇÃO:

_____ _____ _____ _____ _____ _____
--

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2018



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE
JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

VAGA DE EMPREGO PRETENDIDA: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

- () Portador de deficiência
() Amamentação
() Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

- () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM “X” A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

- () Sim
() Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2018



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

(Possíveis Datas)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/08/2018
Prazo para recurso do Edital	31/08 e 01/09/2018
Publicações de retificações do Edital (se houver)	03/09/2018
Período de Inscrições	03 a 12/09/2018
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	03 a 12/09/2018
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	15/09/2018
Prazo para recurso das Inscrições	17 e 18/09/2018
Divulgação dos Recursos Deferidos e/ou Indeferidos (se houver)	21/09/2018
Homologação dos candidatos inscritos	21/09/2018
Divulgação do local e horário das Provas Objetivas	26/09/2018
Realização das Provas Objetivas	30/09/2018
Entrega dos Títulos	30/09/2018
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	01/10/2018
Prazo de Recurso das Questões das Provas Objetivas e Gabaritos Preliminares	02 e 03/10/2018
Divulgação dos Recursos Deferidos e/ou Indeferidos (se houver)	08/10/2018
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	08/10/2018
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e da Prova de Títulos	08/10/2018
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prova de Títulos	09 e 10/10/2018
Divulgação dos Recursos Deferidos e/ou Indeferidos (se houver)	15/10/2018
Resultado Final das Provas Objetivas e Prova de Títulos	15/10/2018
Homologação do Processo Seletivo	19/10/2018